SEXTA | 20/02/2026
EDIÇÃO 1062
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.450 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

[Projeto de Lei nº 06|2026 – Autora: Vereadora Joselaine Cristina Pio Nunes da Rocha]

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU POSSE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E FEMINICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, designação ou posse para cargos públicos, empregos públicos e funções públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupã, de pessoas condenadas, com sentença penal transitada em julgado, pelos seguintes crimes:

I – Crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – Crime de feminicídio, previsto no art. 121, § 2º, inciso VI, do Código Penal.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se a:

I – Cargos de provimento efetivo;

II – Cargos de provimento em comissão;

III – Funções de confiança ou gratificadas;

IV – Contratações temporárias;

V – Empregos públicos no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Município.

Art. 3º A restrição prevista nesta Lei terá duração de 5 (cinco) anos, contados a partir do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no *caput*, o interessado poderá assumir cargo, emprego ou função pública, desde que não possua nova condenação definitiva pelos crimes descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º A vedação estabelecida nesta Lei não possui natureza de sanção penal ou pena acessória, constituindo-se em critério ético-administrativo, fundado nos princípios da moralidade, probidade, impessoalidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal**.**

Art. 5º A comprovação da inexistência de impedimento previsto nesta Lei será exigida no ato da nomeação ou posse, mediante:

I – declaração formal do interessado;

II – apresentação das certidões judiciais pertinentes, quando exigidas pela Administração.

Parágrafo único. A prestação de informação falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º As disposições desta Lei aplicam-se aos seguintes entes da Administração Pública Municipal:

I – órgãos da Administração Direta;

II – Autarquias Municipais;

III – Fundações Públicas Municipais;

IV – Empresas Públicas Municipais;

V – Sociedades de Economia Mista controladas pelo Município.

Art. 7º Para fins de interpretação e aplicação desta Lei, a vedação nela prevista constitui requisito administrativo de idoneidade moral para o exercício de cargo, emprego ou função pública, não se caracterizando como sanção penal, pena acessória ou efeito automático da condenação criminal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto às nomeações, designações, posses e contratações realizadas a partir de sua vigência.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO

Agente de Atividades Administrativas

.....

LEI Nº 5.451 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

[Projeto de Lei nº 11|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

REDEFINE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TUPÃ – COMDER, ALTERANDO A LEI LOCAL Nº 4.545, DE 07 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Mantidas as demais disposições do permissivo, o artigo 3º da Lei local nº 4.545, de 07 de junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tupã – COMDER será constituído por 22 (vinte e dois) membros titulares, com os respectivos suplentes, observada a seguinte representação institucional:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior;
Secretaria Municipal da Educação;
Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II – Representantes de Órgãos Estaduais e Federais:

Coordenadoria de Assistência Técnica Integrada - CATI da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP;
Defesa Agropecuária;
Polícia Militar Ambiental de Tupã

III – Representantes de Cooperativas:

CASUL – Cooperativa Agropecuária de Parapuã – CASUL;
COOPERMOTA – Cooperativa Agroindustrial;
COPLANA – Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo;
CAMDA – Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina;
CAMAP – Cooperativa Agrícola Mista da Alta Paulista.

IV – Representantes de Entidades e Associações Rurais e Profissionais:

Associação dos Bananicultores de Tupã;
Sindicato Rural de Tupã;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupã e Região;
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região;
Associação dos Médicos Veterinários e Zootecnistas de Tupã e Região.

V – Representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa:

Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã – FCE/UNESP.

VI – Representantes do Setor de Energia e Infraestrutura Rural:

CERT – Cooperativa de Eletrificação Rural de Tupã e Região - CERT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 de fevereiro de 2026.
RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.
LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

.....

LEI Nº 5.452 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

[Projeto de Lei nº 15|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A MONEY CARD SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a empresa **Money Card Serviços Financeiros S.A.** (CNPJ 41.132.158/0001-00), com sede na Rua Manoel Leopoldino, nº 138 – Sala 01 – Bairro Araes - CEP 78005-560, em Cuiabá – MT, **para a disponibilização de serviços bancários constantes de cartão benefício, saques, adiantamento salarial, cartão de crédito, empréstimo ao Funcionalismo Público Municipal.**

Parágrafo único. As obrigações contratuais reciprocamente assumidas pelos convenentes constarão do contrato de convênio empresarial aprovado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, vedada a assunção de qualquer encargo econômico-financeiro pelo Município.

Art. 2º A adesão do servidor municipal obedecerá aos critérios burocráticos e operacionais estabelecidos pela **Money Card Serviços Financeiros S.A.** que disponibilizará o meio digital adequado para a movimentação dos recursos financeiros liberados na forma e nas condições celebradas no contrato de adesão.

Art. 3º O compromisso poderá ser objeto de consignação em folha de pagamento, na dependência de autorização do servidor e do atendimento das restrições estabelecidas no artigo 150 da Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã, e suas alterações ulteriores.

Parágrafo único. A **Money Card Serviços Financeiros S.A.** encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da adesão formalizada pelo servidor e, feitas as verificações necessárias em face da previsão do caput, comunicará a inclusão do desconto na folha mensal de remuneração do interessado, enquanto mantida situação de subordinação com o Serviço Público Municipal.

Art. 4º No âmbito de sua competente autonomia, é autorizada a Mesa da Câmara Municipal a adotar a regulamentação julgada conveniente para deferir a adesão do seu Quadro de Servidores sob as condições e os efeitos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 fevereiro de 2026.
RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

Decretos

DECRETO Nº 11.268, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DEFERE AO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC), PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DISPONIVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , com fundamento no § 3º do art. 89 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ),

D E C R E T A :

Art. 1º É deferida ao CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC), com sede na Estância Turística de Tupã, **permissão de uso** de Bens Móveis do Patrimônio disponível, na seguinte conformidade:

BENS	PATRIMÔNIO
2 (DUAS) WEBCAMS LOGITECH	SEM IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL

Parágrafo único. O permissionário utilizará ditos bens móveis exclusivamente nas suas dependências funcionais, no edifício do Fórum da Comarca de Tupã, na Rua Colômbia nº 200, sendo-lhe defeso alterar essa finalidade, o que implicará na automática revogação deste ato, operando-se, daí, a retrocessão.

Art. 2º A Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos lavrará termo a ser firmado pelo **CEJUSC**, sintetizando:

1. que a permissão é gratuita, a título precário e por tempo indeterminado;

2. o recebimento dos bens e o compromisso de manter adequadas conservação e manutenção;

Art. 3º O Serviço do Patrimônio Municipal acompanhará o exato cumprimento deste ato, preservando o interesse e o patrimônio públicos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 19 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

LOIDE EUNICE MONTEZANO
Agente de Atividades Administrativas

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) DO MUNICIPIO DE TUPÃ – SP, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA PÁSCOA. ABERTURA: às 09h, do dia 06/03/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e dás 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 20/02/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Ata

TOPICO FINAL DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA CE Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA USB JOSEPINA MORTAGUA PONTELLI NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO ESTADUAL ORIUNDO DO CONVÊNIO N.º 001344/2025, INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo seguinte representante presente: DANIEL PORTO DOS SANTOS representante da licitante ARCANTE CONSTRUTORA, tendo o mesmo consignado o seguinte: "CONFORME SERA EXPOSTO NAS RAZÕES RECURSAIS." Depois de consignado a intenção de recurso, pelo Sr Agente de Contratação encerrou a sessão abrindo prazo de 3 (três) dias, a partir do dia 24 de fevereiro de 2026 até as 17h do dia 27 de fevereiro de 2026 para a apresentação das respectivas razões de recurso, desde logo, tambem, para apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tendo início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, a saber, no dia 02 de março de 2026 até as 17h do dia 05 de março de 2026. Tupã-SP, em 20/02/2026. Marcelo L. D. V. Carvalho, Agente de Contratação.

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Tupã, a vista do que dispõe o art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 36, IV do Decreto Municipal n. 8.144/2017, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para

formalização de parceria mediante termo de colaboração, a entidade voltada a execução de projetos, com planos de trabalho aprovado, abaixo especificada, de modo que torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Tupã (www.tupa.sp.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, n. 800, Centro. Processos de dispensa/inexigibilidade de chamamento público:

Subvenção Municipal:

N. 018/2026 - OSC: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã/SP

Renan Victor Pontelli

Prefeito Municipal

.....

SAÚDE

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao artigo 12 da Lei nº 8689/93 e Lei Complementar 141/2012, a Secretaria Municipal de Saúde de Tupã, CONVIDA os munícipes para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 24/02/2026 às 09 horas, no plenário da Câmara Municipal de Tupã , onde serão apresentados os Relatórios Financeiros e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde, produção e ofertas, referentes ao terceiro quadrimestre de 2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 09/02/2026.

Tupã(SP), 18 de fevereiro de 2026.

Rosângela de Souza Urel Gaspar
Secretária Municipal de Saúde

.....

ECONOMIA E FINANÇAS

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
CONVITE

Renan Victor Pontelli, no uso de suas atribuições legais, e atendimento ao disposto da Lei Complementar n°101 (LRF), CONVIDA aos Representantes da Sociedade Civil Organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 20 de Fevereiro de 2026 às 16 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3° Quadrimestre de 2025.

Renan Victor Pontelli
Prefeito Municipal

.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Portaria Nº 15/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a funcionária **JACQUELINE YAMAUCHI**, lotada no cargo de Técnico Legislativo, para responder pelas funções do cargo de Secretário Legislativo de Finanças da Câmara Municipal de Tupã, usufruindo dos vencimentos e vantagens do cargo, durante o período de 23/02/2026 a 04/03/2026, em virtude de férias do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 20/02/2026 14:31:01 - X0H4-708B-03M6-FMEG - PROTOCOLO: DATA: 20/02/2026 14:31:01

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Portaria Nº 16/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sr. LEANDRO PALOMA MANTOVANI** portador do RG nº 40.169.821-x, SSP/SP, para exercer o cargo, em Comissão, de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupã, a partir de 23/02/2026, percebendo os vencimentos e vantagens previstas na Resolução nº 02/2015.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 23/02/2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATARIOS EM 20/02/2026 15:48:26 - 4420-482M-09Z6-R380 - PROTOCOLO: DATA: 20/02/2026 15:48:26

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 23/02/2026, ÀS 20 HORAS,

Artigo 147, parágrafo 3°, do Regimento Interno

EXPEDIENTE

1- Ata da sessão anterior

2- Expediente recebido de diversos

3- Expediente apresentado pelos Vereadores

Projeto de Lei Nº 24/2026 - 20/02/2026
Assunto: Dispõe sobre a instituição do Programa Artístico, Cultural e Esportivo “Calçada e Galeria da Fama de Tupã”, no âmbito do Município de Tupã, e dá outras providências.
Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES, ALEXANDRE SCOMBATTI

4- Expediente recebido do Prefeito

Projeto de Lei Nº 22/2026 - 20/02/2026
Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial de R$ 150.000,00, referente a abertura de ficha de despesa não prevista em orçamento destinados a suportar despesas relacionadas ao pagamento de auxílio alimentação ao efetivo do corpo de bombeiros de Tupã e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 23/2026 - 20/02/2026
Assunto: Altera o artigo 5º da Lei Local nº 4.570, de 14 de novembro de 2011, para redefinir a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de Tupã. revoga, neste ponto, a Lei Local nº 5.325, de 25.02.2025, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 43/2026 - 19/02/2026
Assunto: Indica ao Prefeito a realização de estudos orçamentários visando à implantação de equipamentos de ar-condicionado na sala de instrução do Tiro de Guerra 02-043, devendo a especificação técnica dos aparelhos observar as características físicas do espaço, especialmente sua dimensão e

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

capacidade de ocupação, assegurando desempenho eficiente e compatível com as necessidades do local.
Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Indicação Nº 44/2026 - 19/02/2026
Assunto: Indica ao Prefeito a realização do Torneio do Servidor Municipal, na modalidade futebol de campo, a ser promovido em data a ser definida pela Administração Municipal.
Autoria: ELIQUE SANDALO

Indicação Nº 45/2026 - 19/02/2026
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda à realização de Audiência Pública para debater a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase nas ações da Campanha Faça Bonito,
Autoria: ELIQUE SANDALO, ELIÉZER DE CARVALHO

Indicação Nº 46/2026 - 19/02/2026
Assunto: Indica ao Deputado Federal Rui Falcão, do Partido dos Trabalhadores– PT – para envidar esforços políticos e administrativos objetivando a liberação de recursos da ordem de R$5.000.000,00 na área de infraestrutura e R$ 3.000.000,00 para custeio na área de saúde, em nossa Estância Turística de Tupã/SP.
Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Indicação Nº 47/2026 - 19/02/2026
Assunto: Indica ao Deputado Federal Alencar Santana, do Partido dos Trabalhadores– PT – para envidar esforços políticos e administrativos objetivando a liberação de recursos da ordem de R$5.000.000,00 na área de infraestrutura e R$ 3.000.000,00 para custeio na área de saúde, em nossa Estância Turística de Tupã/SP.
Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Indicação Nº 49/2026 - 20/02/2026
Assunto: Indica ao Prefeito a construção de uma nova ponte e a manutenção da estrada no bairro Dom Quixote.
Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI

Indicação Nº 50/2026 - 20/02/2026
Assunto: Indica ao Prefeito estudos para reparos e melhorias no sistema de iluminação do Ginásio de Esportes João Firmo, no distrito de Varpa.
Autoria: UELIGTON HENRIQUE IGNOVESKY HANAMOTO

Indicação Nº 51/2026 - 20/02/2026

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Assunto: Indica ao Deputado Estadual Caio França, objetivando a obtenção de recursos no valor de R$500.000,00, para que viabilizem estudos no sentido de realizar a construção de uma Pista de Cooper, Caminhada e uma Ciclovia, devidamente iluminada e sinalizada, com início na 2ª Rotatória, compreendendo o trecho da Estrada Tupã - Arco Iris, adentrando vicinal Moacir Pinto, finalizando no Aeroporto Estadual "José Vicente Faria Lima".
Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 52/2026 - 20/02/2026
Assunto: Indica ao Prefeito, e ao Deputado Federal Fausto Ruy Pinato, empenho político e administrativo para viabilização da realização do 2º Festival Aéreo de Tupã – "Tupã Voando Alto", com a apresentação do Esquadrão de Demonstração Aérea – EDA, e da tradicional equipe civil de demonstração aérea Esquadrilha do Céu.
Autoria: JOSELAINE CRISTINA PIO NUNES DA ROCHA

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 11/2026 - 20/02/2026
Assunto: Manifesta congratulações ao Departamento de Karaokê da ACERT, pela participação no "31º Campeonato Paulista de Karaokê", ocorrido nos dias 21 e 22 de fevereiro do corrente ano.
Autoria: UELIGTON HENRIQUE IGNOVESKY HANAMOTO

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

10-Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Nº 5/2026 - 30/01/2026
Assunto: Institui o Programa Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente no âmbito das atividades custeadas, autorizadas ou executadas pelo município de Tupã, estabelece deveres administrativos mínimos de prevenção, controle, comunicação e governança institucional, e dá outras providências.
Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

Projeto de Lei Nº 18/2026 - 13/02/2026

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$ 500.000,00 para a execução de obras de melhoramentos e manutenção de praças esportivas e recreativas do município, com recursos advindos da anulação de dotações orçamentárias do Poder Executivo, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 19/2026 - 13/02/2026
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$ 1.000.000,00 destinado ao custeio de obras e serviços de melhoramentos e manutenção de espaços públicos e/ou próprios municipais, com recursos advindos de anulação de dotações orçamentárias do Poder Executivo, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 20/2026 - 13/02/2026
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$ 5.000,00 para a manutenção de ações educativas em escolas e comunidades locais, com recursos advindos da anulação de dotações orçamentárias do Poder Executivo, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 23/02/2026
Art. 157, do Regimento Interno

Projeto de Lei Nº 5/2026 - 30/01/2026
Assunto: Institui o Programa Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente no âmbito das atividades custeadas, autorizadas ou executadas pelo município de Tupã, estabelece deveres administrativos mínimos de prevenção, controle, comunicação e governança institucional, e dá outras providências.
Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

Projeto de Lei Nº 18/2026 - 13/02/2026
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$ 500.000,00 para a execução de obras de melhoramentos e manutenção de praças esportivas e recreativas do município, com recursos advindos da anulação de dotações orçamentárias do Poder Executivo, e dá outras providências.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 19/2026 - 13/02/2026
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$ 1.000.000,00 destinado ao custeio de obras e serviços de melhoramentos e manutenção de espaços públicos e/ou próprios municipais, com recursos advindos de anulação de dotações orçamentárias do Poder Executivo, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 20/2026 - 13/02/2026
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$ 5.000,00 para a manutenção de ações educativas em escolas e comunidades locais, com recursos advindos da anulação de dotações orçamentárias do Poder Executivo, e dá outras providências.
Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, dos projetos acima, se aprovados no decorrer da sessão ordinária.

Os textos na íntegra das referidas proposituras estão disponíveis no site da Câmara, na opção "Consulta - Proposituras": www.camaratupa.sp.gov.br

Câmara Municipal TUPÃ Secretaria